



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

Cambé, 28 de Julho de 2020.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	5544 / 20
Recebido em:	03/08/20 às 11:00
Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a disponibilização para a população da localização em tempo real das viaturas de ambulâncias do SAMU.

Autoria: Vereador José Guilherme Trombetti Manoel

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

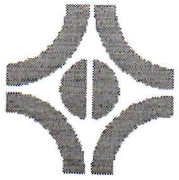
O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador José Guilherme Trombetti Manoel, trata da disponibilização, por meio de aplicativo e/ou site, da localização em tempo real de ambulâncias da Prefeitura Municipal, bem como do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

De acordo com a exposição de motivos, a propositura busca garantir maior transparência, bem como melhorias ao serviço público prestado à população, uma vez que os usuários poderão acompanhar especificamente o seu chamado, após a designação da unidade que efetuará o transporte do paciente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa, “exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo; à ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar social, à higiene e à saúde pública”.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.

O Brasil enfrenta sérios problemas relacionados à saúde pública. O quadro deficitário de funcionários, a falta de equipamentos adequados, a infraestrutura precária e a frota de ambulâncias sucateadas e sem condições de uso levam à morosidade dos atendimentos de saúde.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, é de grande importância para o funcionamento das complexas políticas públicas de saúde. Cabe a esse serviço chegar rapidamente às vítimas em situação de urgência e emergência, consistindo em um serviço pré-hospitalar que presta os recursos necessários para um atendimento inicial. Não menos importantes, as ambulâncias fazem o transporte de pacientes para consultas e tratamentos, seja no âmbito do próprio Município ou para Cidades próximas.

O projeto em análise, busca disponibilizar para os usuários dos serviços de ambulância e do SAMU a localização em tempo real do veículo, bem como o percurso por ele efetuado, possibilitando um acompanhamento mais preciso do atendimento, uma vez que o paciente ficará informado do tempo aproximado que o veículo irá demorar para chegar ao local solicitado.

Considerando o mérito da matéria, que é competência desta comissão, verifica-se que o assunto é de interesse público uma vez que irá otimizar os atendimentos, propiciando maior qualidade à saúde pública local.

Desta forma, atentando ao mérito, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público. Assim, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida matéria em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião

REVISOR: Fábio Fernandes